LEI MUNICIPAL Nº 1.365 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instalação obrigatória de placas informativas dos telefones úteis e de emergência dos órgãos de socorro e segurança, nos acessos comuns das instituições de ensino do município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º As instituições públicas e privadas de ensino do município ficam obrigadas a afixar placas informativas dos números dos telefones úteis e de emergência dos órgãos de socorro e de segurança pública nas suas instalações de acesso comum.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de outubro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru